



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Eduardo César Valença
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 271/2024

Eduardo César Valença, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0035500/2024 para supressão de uma árvore na Rua Maria Aparecida Góes Marinelli, 109, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Eduardo César Valença
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 272/2024

Eduardo César Valença, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0035503/2024 para supressão de uma árvore na Rua Líbia, 321, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Eduardo César Valença
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 273/2024

Eduardo César Valença, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0035504/2024 para supressão de uma árvore na Rua Rangel Pestana, 795, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Eduardo César Valença
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 274/2024

Eduardo César Valença, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0035507/2024 para supressão de uma árvore na Rua Vasco Fernandes Coutinho, 50, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Eduardo César Valença
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 275/2024

Eduardo César Valença, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0035515/2024 para supressão de uma árvore na Rua Prudente de Moraes, 1297, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Eduardo César Valença
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 276/2024

Eduardo César Valença, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0035573/2024 para supressão de cinco árvores na Praça Saul Thomazi, localizada à Rua Francisco Silvério Molinari, foi deferido.

FAZ SABER que novas árvores serão plantadas no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Eduardo César Valença
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS

EXTRATO TERMO ADITIVO I E PRORROGAÇÃO III

CONTRATO Nº 006/2021 PROCESSO CIAS Nº 024/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS PARA PLANO DE MONITORAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO DO ATERRO SANITÁRIO
CONTRATANTE: CIAS – Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis CNPJ 54.689.302/0001-48 CONTRATADO: BIOAGRI LABORATORIOS LTDA. com CNPJ nº 62.473.004/0008-10 AMPARO LEGAL: art. 57, II da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 90.301,16 (noventa mil, trezentos e um reais e dezesseis centavos) VIGÊNCIA: 12 meses .ASSINATURA: 20/09/2024

PORTARIA/CIAS Nº 018/24

CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis
Designação de funcionários, em substituições.

PROCESSO CIAS Nº 012/24

O Gestor Executivo do CIAS – Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 39 a 41 do Estatuto, resolve:

DESIGNAR a funcionária Michele Camila Chinelatto, RG nº 30.026.182-2 e CPF nº 275.550.028-09 para responder pela Assessoria Executiva no período de 30 dias, com início em 23/09/2024 a 22/10/2024.

Jundiaí, 23 de setembro de 2024.
(Helio Carletti Frigeri)
Gestor Executivo/CIAS

Registrada e publicada na Administração do CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis e encaminhado para publicação na IOMJ – Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL/CIAS
Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis
(realizada em 18 de setembro de 2024)

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, com início às 10h30, na Administração do CIAS, 6º andar, Bloco Sul, do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS

Paço Municipal de Jundiá, houve a reunião ordinária com os membros do Conselho Fiscal/CIAS em cumprimento às disposições estatutárias, com o objetivo de apreciação e deliberação do assunto em pauta: a) Previsão Orçamentária para 2025, b) Outros. Foram registradas as participações dos conselheiros: Presidente do Conselho, Renato Germano, de Várzea Paulista; do Vice-Presidente do Conselho, Pedro Geraldo de Campos Neto de Louveira, Eduardo Cesar Valença, indicado pelo Prefeito Luis Fernando Machado em substituição ao Sr. Adilson Rosa de Jundiá, bem como os demais membros de Fernando Jordeni Feliti de Cajamar, Neive Luiz Rodrigues Nogueiro, de Campo Limpo Paulista, e Cristiane Haidar Silva Panizza, de Vinhedo. Presentes também: Hélio Sironi, Auditor independente da empresa Análise Auditoria Ltda., que presta serviços de consultoria e auditoria contábil e financeira ao CIAS, bem como os integrantes da Secretaria Executiva/CIAS, Hélio Carletti Frigeri, Gestor Executivo e Michele Camila Chinelatto, Supervisora Administrativa. Iniciada a sessão, o Sr. Hélio agradeceu a participação de todos e deu início à apresentação dos assuntos constantes da pauta a) Apresentado pela administração e apreciado pelos conselheiros o documento de Previsão Orçamentária para 2025, considerando o valor global estimado das receitas, na ordem de R\$ 13.693.000,00 (treze milhões, seiscentos e noventa e três mil reais), estando inclusas nesse valor as despesas estimadas para implementação de novos programas para o próximo ano. Complementando, foi apresentada a documentação previamente enviada aos conselheiros, relativas aos valores de contratos de rateio e de programa de cada município para 2025, visando constarem nos respectivos orçamentos municipais para o referido exercício, cumprindo disposição constante no TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, ajustado com a Promotoria de Justiça de Várzea Paulista. Os Srs. Conselheiros, considerando os esclarecimentos e os números apresentados condizentes com as obrigações e necessidades de serviços a serem executados, deliberaram pela aprovação da Previsão Orçamentária/2025. Assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião ordinária do Conselho Fiscal, da qual lavrou-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos. Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Renato Germano
Pedro Geraldo de Campos Neto
Neive Luiz Rodrigues Nogueiro
Cristiane Haidar Silva Panizza
Eduardo Cesar Valença
Fernando Jordeni Feliti
Hélio Sironi
Hélio Carletti Frigeri
Michele Camila Chinelatto

EDUCAÇÃO

EDITAL UGE/DPGF Nº 40, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n. 511/2012 e suas alterações e Lei n. 9.580/2021 e face do que consta do Processo PMJ.0029123/2024,

FAZ SABER o resultado da análise dos recursos contra os indeferimentos das solicitações de participação na lista de negros, participação na lista PCD e solicitação de acessibilidade/atendimento especial e da lista de nome social do PROCESSO SELETIVO PARA ELABORAÇÃO DE ESCALAS ROTATIVAS PARA PROFESSORES, conforme segue:

1 – Recurso de acessibilidade e/ou atendimento especial:

Inscrição	Nome	Situação	Justificativa
76685837	ELIAS ROSENO DE LIMA	Indeferido	Indeferido: não atendeu ao disposto no item 4.5. do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou laudo solicitando tempo adicional.

2 – Recurso para participação na lista PCD:

Inscrição	Nome	Situação	Justificativa
76685837	ELIAS ROSENO DE LIMA	Indeferido	Não atendeu ao disposto no item 5.4, alínea “B”, do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou documento médico comprovando a necessidade da condição solicitada.

EDUCAÇÃO

75028719	WALKIRENY MAGNADOS SANTOS	Indeferido	Não atendeu ao disposto no item 5.4, alínea “B”, do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou documento médico comprovando a necessidade da condição solicitada.
----------	---------------------------	------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3 – Recurso para participação na lista negros:

Inscrição	Nome	Situação	Justificativa
76027309	FATIMA APARECIDA MENDES PEREIRA	Indeferido	Indeferido, conforme o item 6.4. do Edital de Abertura de inscrições: documentação enviada está ilegível e/ou com rasura(s) ou é proveniente de arquivo corrompido.
75489333	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	Indeferido	Não atendeu ao disposto no item 6.3. alínea “d1” do Edital de Abertura de Inscrições: não enviou nenhuma documentação.
75952688	WANDERSON ARAUJO DOS SANTOS	Deferido	

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA UGE/DPGF N. 1, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais e visando disciplinar o processo de atribuição interna de vagas para PROFESSORES COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, e:

Considerando o encerramento do processo de formação de classes nas escolas de ensino fundamental em tempo integral para o ano de 2025;

Considerando a confirmação pelos diretores de escolas junto ao Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da formação final de classes da unidade, para funcionamento no ano de 2025;

Considerando o disposto na Instrução n. 1, de 22/10/2018, publicada na Imprensa Oficial em 23/10/2018.

RESOLVE determinar aos Senhores Diretores das unidades escolares com turmas em período integral e com professores titulares com jornada de 40 horas semanais a observância das seguintes instruções:

1- Levantar o número de professores titulares com jornada de 40 horas semanais, devidamente lotados na unidade, inclusive os titulares afastados.

2- Atribuir no período da manhã a base comum, somente nas turmas de período integral, aos professores com jornada de 40 horas semanais.

3- Os professores de 40 horas considerados excedentes/adidos participam de processo compulsório de atribuição de vagas. Serão ofertadas, em caráter provisório, as vagas dos professores com jornada de 40 horas que cumprirem a função de especialista em educação no ano 2025. Também serão disponibilizadas as vagas em caráter definitivo, decorrentes de aposentadorias.

4- Classificar, por tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Jundiá, os professores com jornada de 40 horas semanais da unidade, se necessário, atribuindo:

a) 0,04 (quatro centésimos) de ponto por dia de trabalho, referente ao tempo de serviço na escola de origem atual (escola em que ocorreu a última remoção), mesmo que o professor não tenha atuado na unidade, contados até 31/12/23;

b) 0,02 (dois centésimos) de ponto por dia de trabalho no Magistério Público Municipal de Jundiá, exceto o tempo computado no item anterior.

5- O tempo de serviço utilizado para a aposentadoria não será computado para a classificação a que se refere esta instrução normativa.

6- Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

a) Maior número de dias do tempo de serviço na escola de origem atual (escola em que ocorreu a última remoção), mesmo que o professor não tenha atuado na unidade, contados até 31/12/2023;